



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVIII - Cachoeiro de Itapemirim Quinta- Feira 26 de Fevereiro de 2004--Nº 2125 Preço do Exemplar **R\$ 0,80**

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

PROJETO “TARIFA SOCIAL” SERÁ LANÇADO NO RUBEM BRAGA

O vice-prefeito Jathir Moreira já agendou o lançamento do projeto Tarifa Social para o próximo dia 4 de março, no Teatro Municipal Rubem Braga.

Uma extensa lista de personalidades políticas, empresariais e formadoras de opinião do município já está sendo convidada para a cerimônia, que acontecerá a partir das 18h.

O projeto visa isentar do pagamento da tarifa de água, a população que comprovadamente apresentar baixa renda salarial. “Estas pessoas terão direito a consumir 10 mil metros cúbicos de água, livres do pagamento de qualquer taxa. A preferência, inicialmente, será para as famílias cadastradas na Casa da Sopa Mãe Dalila”, explica Jathir Moreira.

A partir do lançamento, cerca de 1.500 famílias do município serão beneficiadas com o projeto. Seus coordenadores são o diretor da Citágua Mário Amaro, o vice-prefeito Jathir Moreira e a secretária municipal de Ação Social Norma Ayub Alves.

CASA DO REI CONTINUA RECEBENDO GRANDE NÚMERO DE VISITANTES

Entre os dias 16 e 22 deste mês a Casa de Cultura Roberto Carlos recebeu um número de 204 visitantes, destes 88 de Cachoeiro e o restante de outros municípios do Estado, do País e, também, do exterior.

Os municípios do Estado que se fizeram presentes à Casa foram Piúma, Anchieta (Iriiri), Linhares, Guaçuí, Muniz Freire, Viana, Atilio Vivácqua, Castelo e Mimoso do Sul.

De outros Estados do País, vieram turistas do Rio de Janeiro (Volta Redonda, Niterói, Campos, Rio de Janeiro e Barra Mansa), de Minas Gerais (Belo Horizonte), de São Paulo (São Paulo, Rio Preto e Taubaté), de Santa Catarina (Florianópolis), do Amazonas (Manaus), de Goiás (Goiânia), da Bahia (Salvador e Pojuca) e do Paraná (Londrina e Maringá).

Do exterior, vieram turistas da Espanha.

REFLEXOS DO CARNAVAL DA ALEGRIA 2004

‘Foliões’ que prestigiaram o Carnaval da Alegria 2004 ainda vivem a emoção do resultado dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos – Semel.

Muito brilho e luxuosidade fizeram dos carnavalescos Wilson Simões - o “Wilsin” e George Rodrigues os campeões do Concurso de Fantasia de Luxo. Como premiação, receberam prêmios de R\$800,00 e de R\$500,00 em dinheiro e troféus.

O veterano Luciano Facini mais uma vez deteve o título de Rei Momo, recebendo um prêmio de R\$500,00.

Quanto às agremiações carnavalescas, somente as que ficaram em primeiro e segundo lugares receberam prêmios em dinheiro, no valor de R\$1.200,00 e R\$800,00, respectivamente. A pontuação geral das concorrentes foi de 151,5 para a campeã “Independentes do Aquidabã”, de 140,5 para a vice-campeã “Unidos do Zumbi”, de 130,5 para a “Tradição do Amaral”, de 129 para a “Velha Guarda Catedráticos”, de 117,5 para a “Torcida Jovem do Estrela” e de 103 para a “Catedráticos do Samba”.

VICE-PREFEITO SE REÚNE HOJE COM DIRETORES DE HOSPITAIS DO MUNICÍPIO

Foi realizada às 14h de hoje, dia 26 de fevereiro, no auditório do Gabinete do Prefeito, no centro da cidade, uma reunião entre o vice-prefeito Jathir Moreira, o superintendente regional de Estado da Saúde Francisco Rossetto e os diretores dos hospitais de Cachoeiro.

Na pauta: a greve dos médicos especialistas do município.

Estiveram presentes à reunião, a diretora da Santa Casa Mercedes Canal, o superintendente do Hospital Infantil “Francisco de Assis” Álvaro Scalabrim e o diretor clínico do Hospital Evangélico Luiz Sérgio Ervatti, além do médico Francisco Rossetto, que assina pela Superintendência Regional de Estado da Saúde.

RESULTADO DE ESTRELAMENTO DE AÇOUQUES E PADARIAS SERÁ DIVULGADO EM ABRIL

Padarias e açougues do município estão recebendo a visita de fiscais da Vigilância Sanitária para uma minuciosa avaliação de seus estabelecimentos, desde os documentos das instalações físicas até a qualidade no oferecimento dos serviços e produtos, somando, ao todo, 301 itens avaliados em padarias e 194 em açougues. Como resultado, os proprietários estarão recebendo na primeira semana do mês de abril sua classificação (estrelamento), com pontuação de 1 a 5.

Comerciantes que ainda não receberam a visita dos fiscais e têm interesse em se adequar às normas exigidas pela Vigilância Sanitária, podem fazer contato com a Secretaria Municipal de Saúde – Semo para obter as informações necessárias. O telefone geral da Semo é 3155-5252.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CI

Empresa de Processamento de Dados do
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 26 - Centro
SEMFA - 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim - ES

ASSINATURAS

Trimestral R\$ 50,00
Semestral R\$ 100,00
Anual R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28) 3155-5230
Diário Oficial (28) 3155-5203

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
SE REÚNE PARA DEFINIR
FORMATAÇÃO DE SEU ESTATUTO**

Membros do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro se reúnem no próximo dia 2 de março, às 17h, no Centro de Convivência "Vovó Matilde", para definirem a formatação do regimento interno do Estatuto Municipal do Idoso de Cachoeiro.

"Como base, estamos utilizando o Estatuto do Idoso do Ministério da Assistência Social", explicou a diretora do Centro de Convivência "Vovó Matilde" Micheline Pitanga, que é uma das conselheiras.

Está confirmada para esta reunião, a presença da presidente de honra do Conselho Norma Ayub Alves.

**DIA INTERNACIONAL DA MULHER
SERÁ COMEMORADO COM FESTA
PELA SECRETARIA DE
AÇÃO SOCIAL**

O Dia Internacional da Mulher, em 8 de março, será comemorado com uma ampla programação organizada pela Secretaria Municipal de Ação Social - Semas, através de seu departamento de assistência aos idosos Centro de Convivência "Vovó Matilde" - CCVM.

O evento será marcado por uma palestra ministrada pela professora Maria Augusta Bicalho, da Faculdade São Camilo. Logo em seguida, na responsabilidade dos professores de Educação Física do CCVM, acontecerá uma sequência de sorteios, gincana e brincadeiras.

A secretária municipal de Ação Social Norma Ayub Alves, que participará de todo o evento, fará, na abertura do evento, a distribuição de lembrancinhas alusivas à data, confeccionadas pela divisão de oficinas de artes do CCVM.

CACHOEIRO SEM CASOS DE DENGUE

A Sétima Semana Epidemiológica, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro - Seme, entre os dias 15 e 22 de fevereiro, não notificou um só caso suspeito de Dengue entre os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde da cidade.

"Este é um bom sinal para o município, que muito tem colaborado no combate ao mosquito *Aedes aegypti*", comemorou a médica Marisa Lacerda Salviano Piragibe, que é diretora do Departamento de Programa e Promoção à Saúde.

**NOSSOCRÉDITO RECEBERÁ ALTERAÇÕES EM SEUS
PROCEDIMENTOS COM O PÚBLICO**

A agência Nossocrédito - Unidade Municipal de Microcrédito de Cachoeiro, manteve uma reunião com os técnicos de microcrédito municipal da Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social - Setas, e o principal assunto discutido foi a alteração, em vários pontos, que deverá ser adotada pelas unidades municipais de microcrédito de todo o Estado.

Uma das mudanças será no prazo para a entrega das notas fiscais (pelo tomador) em até 5 (cinco) dias úteis, ficando sob a responsabilidade dos agentes de crédito efetuar o acompanhamento e cobrança das mesmas. Também serão adotados novos procedimentos para a liberação dos créditos de capital de giro e a implantação de novos relatórios a serem encaminhados para a Setas, como, por exemplo, para "atendimentos não efetivados", ou seja, para os casos de clientes que procuram a Agência para financiamento e não conseguem ser atendidos por não se enquadrarem nas atuais normas do programa. "Com essas mudanças, conseguiremos checar e analisar o volume de atendimento geral com os efetivamente aprovados, para que possamos verificar a realidade econômica e social de futuros empreendedores, apoiando, assim, ações necessárias à expansão do programa", disse a coordenadora interina da agência Nossocrédito Eliete Debacker Moura.

**DIA NACIONAL DO IDOSO SERÁ COMEMORADO
AMANHÃ NO MUNICÍPIO**

O Dia Nacional do Idoso será comemorado amanhã em Cachoeiro, com uma alegre programação, a partir das 09h, no Centro de Convivência "Vovó Matilde".

De acordo com a professora de Educação Física Suellen Cândido, responsável pela organização do evento, a comemoração será feita com uma grande gincana entre os idosos. Logo após, será servido um almoço e mais tarde, a partir das 14h, o cantor Rick Ventura estará realizando um grandioso show de forró.

"Nossos idosos merecem toda esta festa. É uma pena que estamos saindo de um feriado, senão poderíamos organizar um evento ainda mais animado", disse a professora de Educação Física.

O encerramento da festividade será às 16h00, com um lanche.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5547

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CANCELAR DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar débitos inscritos em Dívida Ativa, até 31 de dezembro de 2003, relativos a débitos de IPTU, devidos por contribuintes, pessoas físicas, comprovadamente carentes, que possuam apenas um imóvel residencial, nele residindo, ou aqueles considerados de uso multifamiliar edificadas no mesmo terreno, ainda que de um único proprietário, desde que seus moradores pertençam a uma única família.

Parágrafo único – Para o efeito do disposto no *caput* deste artigo, considera-se carente o contribuinte cuja renda familiar, devidamente comprovada, não exceda a 03 (três) salários mínimos mensais.

Art. 2º - Verificada alteração da situação sócio-econômica que venha ultrapassar a renda equivalente a 03 (três) salários mínimos mensais, fica o Município autorizado a realizar o lançamento e a cobrança do IPTU de todos os imóveis.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 2004.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5548

DISPÕE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 6.494/1977, SOBRE VAGAS PARA ESTÁGIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, 100 (cem)

vagas destinadas a estágio curricular, para alunos regularmente vinculados a instituições de ensino públicas e privadas, em nível médio ou superior, estabelecidas no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - O estágio a que se refere a presente Lei dar-se-á na forma e condições estabelecidas na Lei Federal 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e demais disposições regulamentares, em especial, o Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, não gerando vínculo de emprego, seja de que natureza for.

Art. 3º - O aluno admitido como estagiário, nos termos da presente Lei, fará jus a bolsa complementar no valor de um salário mínimo vigente, além de seguro contra acidentes pessoais.

Art. 4º - A duração da jornada diária de estágio não excederá a cinco horas, devendo ser fixada de modo a conciliar o horário escolar e o horário da repartição ou secretaria onde o mesmo ocorrer.

Art. 5º - As atividades de estágio, mantidos os objetivos didático-pedagógicos, poderão ser desenvolvidas tanto nas Secretarias Municipais, quanto em repartições do Poder Judiciário, Ministério Público, CENCIARTE e outras a quem o Município se vincular mediante instrumento jurídico próprio.

Art. 6º - A especificação das condições de estágio, em cada caso, constará de Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Município de Cachoeiro de Itapemirim, com interveniência da instituição de ensino e da Secretaria Municipal envolvida.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal baixará os atos necessários à regulamentação da presente Lei, disciplinando a distribuição das vagas entre as Secretarias Municipais, definindo critérios de seleção dos interessados, relação de documentos a serem apresentados e período de duração do estágio.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações previstas no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e à abertura de crédito especial.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 2004.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5549

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4664, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 147, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003, DO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO).

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso das suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 4664/1998 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 2º -

§ 1º - É vedado aos integrantes da JARI que não representem o órgão ou entidade de trânsito que impôs a penalidade, o exercício de cargo ou função do executivo ou do legislativo da mesma esfera de governo, não podendo, ainda, quaisquer de seus membros compor, simultaneamente, o Conselho Estadual de Trânsito.

§ 2º - A nomeação dos integrantes da JARI deverá recair sobre pessoa de reputação ilibada, estando impedidos de integrá-la:

a) os que houverem sofrido penalidade pela prática de infração de natureza gravíssima, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

b) os que, sob qualquer circunstância ou vinculação, exerceram cargo ou função relacionados à fiscalização de trânsito.

§ 3º - Estão impedidos de exercerem funções em processos de competência da JARI, quaisquer de seus integrantes:

a) quando parte recorrente ou interessada;
b) quando procurador da parte;
c) quando cônjuge, parente (consanguíneo ou afim) da parte recorrente ou do procurador desta.

§ 4º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, convocar-se-á o respectivo suplente.”

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 4664/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O mandato dos membros da JARI terá duração de 01 (um) ano, permitida a recondução para o ano subsequente, por uma única vez, a critério do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 2004.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5550

ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 5015/2000, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI 5023/2000, QUE REGULAMENTA O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura de pessoal da Procuradoria Geral do Município, ampliando-se de 2 (dois) para 4 (quatro) o número de cargos em comissão de Assessor Técnico da PGM, criados pela Lei 5015/2000.

Art. 2º - O vencimento dos cargos mencionados no artigo anterior será aquele fixado para os cargos de Símbolo CC.2.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou à abertura de créditos especiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 2004.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5551

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, 10 (dez) cargos em comissão de Assessor Especial para Assuntos de Agenciamento de Correios, Símbolo CC.4, vinculados à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Ao ocupante do cargo, a que se refere o artigo anterior, compete exercer, nos Distritos, funções administrativas relacionadas à postagem e recebimento de correspondências, dentre outros serviços que vierem a ser disponibilizados à população pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, mediante convênio

com o Município.

Art. 3º - O vencimento do cargo criado pela presente Lei será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, definindo atribuições, nível de escolaridade e demais especificações atinentes ao cargo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o presente exercício e subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou à abertura de créditos especiais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 2004.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5552

AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR JÁ ORÇADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e transferir recursos para a Entidade AAS-ES [ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO], quando necessitar, e complementar na Unidade Orçamentária **16 – Fundo Municipal de Saúde – FMS**, despesas já previstas de ajuda financeira, no presente exercício, para cobrir despesas com serviços de Consultas Médicas nas especialidades de: Neurologia, Ortopedia e Oftalmologia, bem como exames que serão realizados com autorização da Secretaria Municipal da Saúde, e especialmente, para pagamento aos médicos anestesistas e obstetras, objeto da intervenção na Santa Casa e Hospital Evangélico constante do Decreto Municipal nº 14.788/04.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito suplementar, em conformidade

com o inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 5274/2001, para atender ao que pede o Art. 1º.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor anual de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para cobrir as despesas previstas no Art. 1º, na forma do Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 2004.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.823

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5547, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 3º da Lei Municipal nº 5547/04,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 5547, de 26 de fevereiro de 2004, a Secretaria Municipal da Fazenda está autorizada a cancelar débitos inscritos em Dívida Ativa até 31 de dezembro de 2003, relativos a débitos de IPTU devidos por contribuintes, pessoas físicas, comprovadamente carentes.

Parágrafo único – Para os efeitos do cancelamento de que trata este Decreto, considera-se carente o contribuinte cuja renda familiar, comprovada, não exceda a 03 (três) salários mínimos mensais e que possuam apenas um imóvel, nele residindo, ou aqueles considerados de uso multifamiliar edificados no mesmo terreno, ainda que de um único proprietário, desde que seus moradores pertençam a uma única família.

Art. 2º - O cancelamento de que trata a Lei Municipal nº 5547/04, somente recairá sobre os imóveis cedidos para moradia e que não tenham fins comerciais e lucrativos para seus proprietários.

Art. 3º - Os benefícios de que trata o presente Decreto serão concedidos mediante requerimento da parte interessada e comprovação de seus rendimentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 2004

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2004

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 2759/2004, de 09.02.2004, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **CLÁUDIA ALMEIDA MIRANDA DA SILVA**, Professor PEI-A I IV A 07 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2004, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de Fevereiro de 2004.

SILVIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 051/2004

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 2760/2004, de 09.02.2004, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **MARIA THEA BAPTISTA CARDOSO**, Professor PEF – A V VI A 11 C, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2004, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de Fevereiro de 2004.

SILVIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 052/2004

DISPÕE SOBRE TERMO DE SOBRESTAMENTO.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001,

DECLARA:

Em razão de estar o servidor **JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA** respondendo a processo ainda sob a apreciação do Poder Judiciário, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – COPIA, sita na Rua Joaquim Vieira, nº 23, Bairro Guandu, nesta cidade, decidiu, com base em parecer da Procuradoria Geral do Município, **SOBRESTAR** o andamento dos protocolos abaixo mencionados, que deram origem à Portaria nº 010/2003 de instauração de Inquérito Administrativo, até a decisão da Justiça:

PROTOCOLO Nº	REFERÊNCIA
1269/2003	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
7166/2003	José Pereira de Almeida

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de Fevereiro de 2004.

SILVIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 054/2004

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 3032/2004, de 11.02.2004, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **JOÃO RANGEL CARNEIRO**, Gari I A 01 B, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 09 de fevereiro de 2004, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de Fevereiro de 2004.

SILVIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 055/2004

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos Memorandos de Seq. nºs 2-1365/2004, da GEREMUN e 2-1555/2004, da SEMSUR, resolve

Transferir a lotação dos servidores municipais abaixo relacionados, a partir das datas descritas, para as seguintes Secretarias:

SECRETARIA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA
SEMTRA	Udson Antônio dos Passos	Motorista "A"	SEMO	01.02.2004
GEREMUN	José Alves de Deus	Gari I A 01 A	SEMSUR	11.02.2004
GEREMUN	Vera Lúcia da Silva Monteiro	Gari I A 01 A	SEMSUR	11.02.2004
SEMUC	Elviro de Souza Novaes Júnior	Gari I A 01 A	SEMSUR	17.02.2004

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de Fevereiro de 2004.

SILVIO FERREIRA

Secretário Municipal de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 056/2004

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Designar o servidor **LUIZ CARLOS BINDACO** para substituir ROSANE FÉRES PAIVA REIS no exercício do cargo em comissão, sem vínculo, de Supervisor de Recursos Humanos e de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, no período de 15 dias, a partir de 05 de fevereiro de 2004, por motivo de licença para tratamento de saúde, assegurando ao substituto a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos do Artigo 32, 33 e 34, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de Fevereiro de 2004.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER a Dengue - (Denuncie
- 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio